

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital n° 610 Páginas 6

Guaratuba, 19 de julho de 2.019

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATUBA **EDITAL Nº. 003/2019**

Estabelece normas para a Fase de Eleição conforme previsão no item 6.3 do Edital 001/2019

1. DA ELEIÇÃO

1.1 Os candidatos aprovados na Seleção Prévia, dispostos no Anexo 2 deste Edital, serão os candidatos que disputarão à Eleição para membro do Conselho Tutelar, através do Sufrágio Universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com Título Eleitoral no Município de Guaratuba.

1.2 Os candidatos aprovados no Processo de Seleção Prévia, ficam convocados para uma reunião, que se realizará no dia 01/08/2019, às 14 horas, no Auditório do Antigo Fórum, localizado na Rua Nicolau Abagge, onde receberão as orientações referentes ao processo eleitoral.

1.3 O Processo de Escolha em Data Unificada, realizar-se-á no dia 06/10/2019, das 8h às 17h, horário local, sob responsabilidade da Comissão Especial do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.4 A Justiça Eleitoral disponibilizará 5 (cinco) urnas eletrônicas que estarão nos locais previstos no Anexo 3 deste Edital.

1.5 Em cada urna eletrônica estarão inseridas as seções pertinentes, ou seja, o eleitor deverá observar sua seção no título de eleitor e somente poderá votar na urna em que sua seção constar, conforme Anexo 3.

1.6 Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

1.7 Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.

1.8 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

1.9 Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

2. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

2.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

2.2 A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, faixas ou pinturas em residências particulares (desde que haja autorização do proprietário, de forma espontânea e gratuita), de modo a evitar o abuso do poder econômico.

2.3 Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

2.4 Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

2.5 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes

ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

2.6 É expressamente vedado aos candidatos ou pessoas a estes vinculados, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

2.7 Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

2.8 Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

2.9 Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

2.10 Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

2.11 O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1 Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo a assinatura dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia na sede do CMDCA.

3.2 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

3.3 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos, persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

4. DAS AVALIAÇÕES MÉDICA E PSICOLÓGICA

4.1 Após a eleição, será exigido dos titulares eleitos a apresentação de atestado médico comprovando pleno gozo de suas aptidões físicas para o exercício da função de conselheiro tutelar, custeado pelo candidato, no prazo de 40 (quarenta) dias após o resultado da eleição.

4.2 Após a eleição, será exigido dos titulares eleitos avaliação psicológica, conforme Anexo 4, atestando perfeitas condições e capacidade do candidato de lidar com conflitos sociofamiliares atinentes a função de conselheiro tutelar, custeado pelo candidato, no prazo de 40 (quarenta) dias após o resultado da eleição.

4.3 O titular eleito que não apresentar os documentos ou for considerado inapto na avaliação médica ou psicológica, será automaticamente eliminado.

**5. DA FORMAÇÃO**

5.1 Os conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes, obrigatoriamente farão um curso de formação inicial antes da posse, com data, local e horário a ser definido pelo CMDCA.

6. DA POSSE

6.1 O CMDCA dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção, bem como manter endereço e conta de e-mail, informados por ocasião de sua inscrição, atualizados, para fins de contato direto, caso necessário, até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

7.2 Caberá recurso contra o Edital, a ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, mediante requerimento próprio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, ou seja, nos dias 22/07/2019 e 23/07/2019.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - na Lei Municipal nº 1.574/13 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO 1**CRONOGRAMA DA FASE DE ELEIÇÃO**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
22/07 e 23/07	Das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30	Recurso contra o Edital	Secretaria Executiva dos Conselhos
01/08	14 h	Reunião com os candidatos para entrega do Regulamento	Auditório do Antigo Fórum na Rua Nicolau Abagge
06/10	8h às 17h	Data da Eleição Unificada	Locais no Anexo 3 deste Edital
40 dias após o resultado da eleição	Das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30	Entrega das avaliações médica e psicológica dos Conselheiros Tutelares titulares	Secretaria Executiva dos Conselhos
A ser	A ser	Formação dos	A ser divulgado

divulgada	divulgado	Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos	
10/01	A ser divulgado	Posse dos novos Conselheiros Tutelares	A ser divulgado

ANEXO 2

Lista Definitiva de Candidatos Aptos a participarem das Eleições Unificadas para Conselheiro Tutelar/ Gestão 2020, após aprovados na Seleção prévia- Prova de Conhecimento

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	Nº DE ACERTOS	NOTA FINAL	RESULTADO
29	Oseias Moreira Schefer	34	8,50	Aprovado
20	Vanessa Tauscheck Batista	33	8,25	Aprovada
5	Arlete Aparecida Reino Pellanda	32	8	Aprovada
4	Gabriela Cristina Fernandes Guido	31	7,75	Aprovada
17	Marcos Grocoske Fedato	31	7,75	Aprovado
40	Michele Caroline Novaes	31	7,75	Aprovada
18	Renan Augustho do Nascimento	28	7	Aprovado
16	Renata de Brito Ferreira Maia	27	6,75	Aprovada
36	David Lopes Silva	27	6,75	Aprovado
41	Anelise de Lima	27	6,75	Aprovada
13	Marilena Fernandes Ferraz	26	6,50	Aprovada



44	José Luis Miranda	25	6,25	Aprovado
21	Lilian Rosane Alves	24	6	Aprovada
22	Anita da Silva Michelowski Ribeiro	24	6	Aprovada
34	Jéssica Slobodzian	24	6	Aprovada

ANEXO 3

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÃO: 06/10/2019 - LOCAIS DE VOTAÇÃO

Local de Votação	Número da Seção
Colégio Estadual 29 De Abril (Bairro: Centro)	11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 56, 69, 75, 85, 87, 88, 98, 108.
Escola Municipal Olga Silveira (Bairro: Cohapar)	1, 2, 3, 52, 64, 73, 81, 90, 99, 103, 104, 106, 109, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 125, 126.
Escola Municipal Adolfo Vercesi (Bairro: Piçarras)	7, 8, 9, 10, 54, 74, 82, 92, 105, 113, 117, 123, 124.
Escola Municipal Doutor Plácido e Silva (Bairro: Brejatuba)	4, 5, 6, 15, 48, 84, 100, 102, 107, 114, 120, 122.
Escola Municipal Professora Juraci Luiza P. Correia (Bairro: Coroados)	22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 50, 51, 61, 65, 101, 110, 121.

ANEXO 4**Avaliação Psicológica**

1.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de testes e de instrumentos psicológicos, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

1.2 Na avaliação psicológica, apresentada pelo candidato, deverá constar se o(a) candidato(a) está APTO.

1.3 Será considerado apto o(a) candidato(a) que apresentar, de forma satisfatória, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.

1.4 Os requisitos mínimos, em termos quantitativos, serão o nível médio, quando comparados à amostra da população em geral, no que se refere às características do perfil profissiográfico do cargo de Conselheiro Tutelar, tais como:

1.4.1 Raciocínio Geral: capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações;

1.4.2 Atenção e concentração;

1.4.3 Controle e tolerância ao estresse;

1.4.4 Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas;

1.4.5 Pensamento lógico, coerente e flexível;

1.4.6 Representação de si, dos outros e de relacionamentos de maneira realista, lógica e benigna.

2. Orientações Gerais da Avaliação Psicológica:

2.1 A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

2.2 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela deverão ser utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades de cada cargo.

2.3 As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas a cada cargo.

2.4 A avaliação deverá ser realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia – CRP, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.676

Data: 18 de julho de 2019.

Súmula: Designa servidores para compor Equipe de Trabalho para auxílio junto a Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – em Liquidação, no Termo de Ajuste de Gestão-TAG, com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 486251/19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, Resolução nº 59/2017, e tendo em vista o contido no processo nº 486251/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Trabalho:

Joelson Correa Travassos

Matrícula Funcional nº 5878-1

Cargo: Gestor Público (Controle Interno)

Elio Irineu Kertelt

Matrícula Funcional nº 1811-1

Cargo: Supervisor de Serviços Urbanos (Departamento de Patrimônio)

Caroline Missio

Matrícula Funcional nº 6523-1

Cargo: Diretora Técnica (Procuradoria Geral do Município)

Art. 2º Compete à equipe de trabalho, auxiliar o liquidante da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – Em Liquidação, portadora do CNPJ sob o nº 02.459.218/0001-34, nas tarefas apresentadas no cronograma de trabalho, e demais atividades pertinentes a baixa definitiva da Autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**LICITAÇÃO****ATA DA SESSAO DA CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2019 PMG****SORTEIO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSAO TECNICA.****CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), as quatorze (14) horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba situada na Rua Dr. Joao Candido, nº. 380, a Comissão Permanente de Licitações Públicas designada pela Portaria nº. 10.606/2018 reuniu-se com a finalidade de realizar o sorteio de profissionais para compor a subcomissão técnica para a análise das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 002/2019 que tem por objeto a contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Para o sorteio foram inscritos os seguintes profissionais: a) Profissionais que não mantém vínculo com o Município - 01. Henrique Gonzalez Peixe; 02. Karminy Butzen; 03. Nei dos Santos Junior; 04. Sandro Fabiano Martins; 05. Paulo Jose Hoppe; 06. Samyr Orion Assad b) Profissionais que mantêm vínculo com o Município: 01. Grazieli Eurich; 02. Maria De Fatima Antao Eloy; 03. Reversion Ferreira De Moraes; 04. Silvana Baitala Buhner; 05. Vivian Lindbech Maciel. Após conferência de todos os nomes pela comissão, a relação para o sorteio foi dividida entre profissionais que mantêm vínculo com o Município e profissionais sem vínculo, de modo que o sorteio seja realizado em obediência à proporcionalidade estabelecida no artigo 10, § 1º, da Lei Federal 12.232/10.

Foram sorteados os seguintes nomes:

a) Profissionais sem vínculo:

NEI DOS SANTOS JUNIOR - 9.347.834-7/PR

b) Profissionais com vínculo:

MARIA DE FATIMA ANTAO ELOY - 8.680.140-0/PR

VIVIAN LINDBECH MACIEL - 7.942.060-3/PR

Ficando assim convocados para a composição da subcomissão técnica para análise das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 002/2019 que tem por objeto a contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários. Nada mais a constar eu, Maricel de Souza, Secretária, encerro presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Presidente

Maricel de Souza

Secretária

Rui Sergio Jacobovski

Membro

Kleverson Atanásio

Membro

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 96/2019 - PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2018 - PMG**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
PGPLANAGEM COMERCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME	00.099.750/0001-62	Rua Orlando Cecon, 288 , COLOMBO-PR, CEP: 83.414-510, FONE: 41-3663-5193, e-mail: pgplanagem@hotmail.com

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de (02) dois rolos compactadores com operador, 01 (um) com carreta semi reboque e outro sem, prancha 02 (dois) eixos e 02 (duas) motoniveladoras (patrolas) com laminas com operador, para manutenção de vias públicas urbanas e rurais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

752 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR:

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$ 26 dias
4	42362	MOTONIVELADORAS (PATROLAS) COM LÂMINA COM - MOTONIVELADORAS (PATROLAS) COM LÂMINA COM COMPRIMENTO DE 12 PÉS, MOTOR 4 TEMPOS 6 CILINDROS, 8 MARCHAS, FREIO A DISCO, À ÓLEO , CIRCUITO INDEPENDENTE A AR, AO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR COM OPERADOR.	R\$21.970,00	19.039,20
TOTAL:				19.039,20

O Valor deste contrato é de R\$ 19.039,20 (dezenove mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: 26(vinte e seis) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

CONSELHOS**Republicada por Incorreção**

Resolução: 13/2019

SÚMULA: Aprova a Criação da COMISSÃO ORGANIZADORA da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Criação da COMISSÃO ORGANIZADORA da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que farão parte da Comissão:

Governamental

ANDRÉ ALVES PEREIRA (TITULAR)

R.G.:8.104.664-6/SSP/PR

C.P.F.: 042.514.939-07





MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN (SUPLENTE)
R.G.: 1.908.417-5/SSP/PR
C.P.F.: 021.565.669-50
MARIA APARECIDA VEIGA (TITULAR)
R.G.: 4.413.355-5/SSP/PR
C.P.F.: 654.993.959-34
FABIANA DAL'LIN (SUPLENTE)
R.G.: 6.287.291-8/SSP/PR
C.P.F.: 023.492.639-24
JULIANE GDLA (TITULAR)
R.G.: 5.420.605-4/SSP/PR
C.P.F.: 003948929-92
GABRIEL MODESTO OLIVEIRA (SUPLENTE)
R.G.: 8.852.244-3- SSP/PR
C.P.F.: 048.417.779-62
PRISCILLA KUNTERMANN DE OLIVEIRA (TITULAR)
R.G.: 12.653.946-0 SSP/PR
C.P.F.: 093.864.479-32
TEREZINHA BACH (SUPLENTE)
R.G.:4.322.221-0/SSP/PR
C.P.F.:670.087.639-72
NÃO GOVERNAMENTAL
ANTONIO MUCELIN (TITULAR)
R.G.: 4.956.770/Pr
C.P.F.: 017.375.469-49
JOSE DE OLINDA CAMPELO (SUPLENTE) R.G.:13.872.249-0/Pr
CPF: 340.505907-00
FABIANO ARRUDA DA SILVA (TITULAR)
R.G.:116443888 - IPF
C.P.F.: 093.480.477-01
ANGÉLICA ZAPAROLLI OLIVEIRA (SUPLENTE)
R.G.:41.195.285-7/Pr
C.P.F.:465.099.708-99
DEISE AUXILIADORA HADDAD (TITULAR)
R.G.:13.949.738-4/Pr
C.P.F.: : 447.189.269-04
ALISSON DE SOUZA BASTOS (SUPLENTE)
R.G.: 6.017.973-5/Pr
C.P.F.:020.080.669-67
SOCORRO RODRIGUES DEON (TITULAR)
R.G.: 71.135.128/Pr
C.P.F.: 445.691.145-04
KELI CRISTINA ZONTA DE LIMA (SUPLENTE)
R.G.: 4.563.390-0/Pr
C.P.F.: 752.273.049-04
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 16 de julho de 2019.
Juliane Gdla
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração
Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação
Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

